

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO

Permanente de Licitação- CPL

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2021-00006-SRP/SMS

FINALIDADE: Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo ao contrato nº 20210138/FMS referente ao processo de licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PA

CONTRATADA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 07.832.455/0001-12

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO:** do contrato nº 20210138/FMS, o termo aditivo alteração contratual no valor de R\$ 44.027,35 (quarenta e quatro mil, vinte sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 65, paragrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 337.505,75 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

- Consta no ato do processo o memorando 084/2021-GSMS/PMMR assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laura Vitória Rabelo Oliveira solicitando o acréscimo quantidade.
- Consta no ato do processo o memorando 124/2021-SEFIN assinado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Antônio Carlos Santos de Carvalho favorável ao aditivo de acréscimo de quantidade.
- Consta no ato do processo o Parecer Jurídico assinado pela procuradora Sra. Fernanda Rithielly Sales da Silva favorável prosseguimento do processo.

JUSTIFICATIVA:

A justifica-se acréscimo quantidade uma vez que as quantidades previstas no contrato inicial não foram suficientes para atender a grande demanda dos usuários no Sistema Municipal de Saúde, sendo material técnico indispensáveis no bom atendimento a população nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo, de aditivo de quantidade do contrato firmado pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do artigo 65, paragrafo 1º da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 30 de Novembro de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021